



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1137/2022

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sooretama/ES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado ao município instalar e manter lixeiras e coletores de lixo no âmbito municipal.

Art. 2º. A instalação e manutenção que trata o artigo 1º deverá observar prioritariamente locais com alto índice de aglomeração de pessoas, tais como:

- I- Praças.
- II- Terminais rodoviários, pontos de ônibus.
- III- Feiras livres.
- IV- Escolas municipais.
- V- Postos de saúde.
- VI- Ruas de grande movimentação de pedestres e todos os demais locais que transitam pessoas em números consideráveis.

Art. 3º. As instalações e manutenções deverão ser feitas em locais adequados e acompanhados pelo órgão municipal competente.

Art. 4º. Deverá ser respeitada a distância da mínima de 150m (cento e cinquenta metros) e uma distância máxima de 600m (seiscentos metros) entre uma lixeira e outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 5º. Ficará vedada a instalação de lixeiras.

- I- Em frente de farmácias.
- II- Calçadas menores que 1m (um metro) de largura.

Art. 6º. Os custos desta Lei correram por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

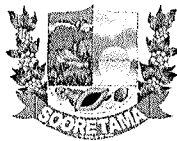
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1138/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE COMENDADOR RAFAEL, 'ANTÔNIO COLONNA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sooretama/ES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a denominação do campo de futebol da comunidade de São Rafael Patrimônio da Lagoa, deverá se chamar "ANTÔNIO COLONNA", e dá outras providências.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar uma placa capaz de identificar a unidade e sua nomenclatura que trata o art.1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
